

TERMO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A PROPRIETÁRIA SR. CARLOS ANTÔNIO CHAVES E OUTROS, COM BASE NA DISPENSA Nº 004/2017.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, **Sra. Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO** do outro lado a Sr(es) . **Carlos Antônio Chaves, Terça Maria Chaves da Silva, Maria Antonieta Chaves Aranda, Carmelita Chaves Junqueira, Mirian Chaves Raje, Paulo Roberto Chaves, Jayme José Chaves, Natércia Chaves Simões, Mara Lucia Chaves Correa, Janice Margaret Chaves Strutz**, neste ato representado pela imobiliária REOBOTE IMÓVEIS LTDA – EPP, tendo como representante legal o Srº **Vanderlei Dias Pereira**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o nº 341.636.386-87, RG M-1.330.524 Emitida pelo SSP/MG, com escritório Imobiliário situado a Avenida Coronel Carneiro Junior, Nº 405, Centro, na Cidade de Itajubá/MG, CEP: 37500-018 doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezenove – 25/01/2019, findando em vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte – 24/01/2020. E fica entre si acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:
CLÁUSULA SEXTA:

DA CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR

Pela locação, objeto do presente contrato, a LOCATARIA pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), perfazendo ao final do contrato o valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULATERCEIRA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 18 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

Vanderlei Dias Pereira
Procurador

VISTO: PROJU